

Edital

CONVITE Nº 001/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEAPA**, designada pela Portaria nº 151, de 21 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 202117647001871, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09 horas, do dia 08/09/2021**, na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200, Goiânia, Goiás, será realizado o **CONVITE Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO, EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que tem como objeto à contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e toda documentação apresentada e relacionada nos anexos, que integram este Instrumento Convocatório, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras, processada em estrita conformidade com as condições e critérios que seguem:

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de material e mão de obra na recuperação estrutural e construção de rede de drenagem pluvial, conforme projetos, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200, Goiânia - GO, conforme projetos e toda documentação apresentada e relacionada nos anexos, que integram este Instrumento Convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame, as empresas formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação ou ainda aquelas que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

2.2 Somente poderá participar deste certame, a licitante cujo objeto social, expresso no Contrato Social, especifique atividade pertinente e **compatível com o objeto da presente licitação**, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

2.4 É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa.

2.5 É vedada a participação de empresas cujo sócio ou diretor for servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.6 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a apresentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dos documentos originais, quando apresentados em fotocópia autenticada pelas Licitantes.

2.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os representantes legais das licitantes, indicados na fase de credenciamento e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.9 Serão disponibilizados às LICITANTES, por meio do endereço

eletrônico <https://www.agricultura.go.gov.br/compras-governamentais/licitacoes-e-contratos.html>, os projetos e demais documentos necessários à formulação da proposta.

2.10 Quando da participação de empresas filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante no item 06 deste Instrumento Convocatório, inclusive os documentos que comprovem a regularidade fiscal, deverão ser referentes a filial.

2.10.1 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial;

2.10.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

2.11 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica às dependências do local englobado no projeto destas especificações para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações e condições.

2.11.1 A não realização de visita técnica por parte da licitante que venha a sagrar-se vencedora e posteriormente CONTRATADA, implica na aceitação tácita de reconhecimento das instalações e condições que se apresentarem no início do contrato.

2.11.2 A empresa licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços de reforma e construção, para planejar a logística e efetuar os levantamentos necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

2.11.3 O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à SEAPA munido da declaração de responsável técnico, ou autorização do responsável técnico, bem como de documento que comprove poderes de representação (contrato social ou procuração).

2.11.4 As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, através do telefone(62) 3201-8976, com o servidor Eli de Menezes Rodrigues, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

3 - DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

3.1 As licitantes comparecerão no dia, hora e local, mencionados neste Instrumento Convocatório, para participarem da abertura da licitação, devendo entregar à Comissão Permanente de Licitação, a Documentação e a Proposta em envelopes separados e fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e frontal além da Razão Social da proponente, os dizeres:

ENVELOPE I - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 001/2021 - dia 08/09/2021 às 09 horas

DOCUMENTAÇÕES

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 001/2021 - dia 08/09/2021 às 09 horas

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

3.2 Encerrado o credenciamento, será dado início ao recebimento dos envelopes e, se encerrará após abertura do primeiro envelope.

4 - DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, a **CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme descrito no ANEXO IX.**

4.2 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Instrumento Convocatório, sem representante credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão deste Convite, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros Proponentes.

5 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a documentação abaixo discriminada:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresariais a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente habilitado para execução do objeto licitado;

i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

i.1) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário;

i.1.1) Em se tratando de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá acompanhar ainda, o Recibo de entrega junto a Receita Federal;

i.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

j) Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

k) **CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k.1) Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

l) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. X, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo V**;

m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, conforme **Anexo VI**;

n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar Declaração conforme **Anexo VII**;

o) Declaração da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário de Estado da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme modelo **Anexo X**.

p) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove a experiência da CONTRATADA na execução em obras ou serviços, com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para fins de demonstração da capacidade operacional. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com **FIRMA RECONHECIDA**. A experiência da CONTRATADA deverá ser comprovada da seguinte forma:

p.1) A comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado.

p.2) No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata o subitem p.1 poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

q) Declaração da licitante com expressa concordância com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo XI**.

r) Declaração da licitante que, efetuou visita técnica a que se refere o objeto desta licitação, conforme **ANEXO VIII**.

5.2 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.2.3 A documentação deficiente ou em desacordo com o presente Instrumento Convocatório, deverá inabilitar a licitante, ensejando-lhe a devolução de seu envelope "PROPOSTA", depois de rubricado no lacre (fecho) pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

5.2.4 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada. No caso de não conter na Certidão o seu prazo de validade expresso, serão consideradas aquelas com até 60 (sessenta) dias após a emissão.

6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Só serão abertos os envelopes das propostas, das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 5 e alíneas.

6.2 Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta, vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador.

6.3 Sob pena de desclassificação a proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

6.3.1 Ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, as exigências abaixo referidas:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, e-mail, nome e número do Banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

a.1) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014;

b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á validade por 60 (sessenta) dias;

d) os valores deverão ser cotados em Reais, em algarismos (valor unitário e valor total), já inclusas todas as taxas instituídas por Lei, materiais, mão de obra, estadia, impostos, seguros, transportes, combustível, bem como o ônus decorrente de contratação de pessoal, conforme Leis Trabalhistas e da Previdência Social, e outros que direta ou indiretamente incidir sobre a empreitada;

e) os valores unitários dos serviços cotados pelas licitantes, só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferior a centavos de real serão desprezados as suas casas. Ex.: R\$1,555 (considerando R\$ 1,55);

f) prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

g) prazo de pagamento conforme Cronograma Físico Financeiro constante do **Anexo III** deste Instrumento Convocatório.

6.4 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de valores, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, devidamente assinados e preenchidos com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

6.4.1 Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.4.2 A licitante deverá apresentar todas as composições dos preços unitários dos serviços que tiverem seus preços alterados em relação aos custos de referência, na forma do subitem 6.4.3.

6.4.3 Nas composições dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

6.5 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

6.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

6.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013.

6.5.4 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.5.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no **Anexo VII** da Lei Complementar 123/2006.

6.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.5.7 Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

6.5.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

6.6 Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos valores, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Este certame será processado e julgado **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 No fim da fase de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes de Propostas, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ao certame.

7.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.4 Será desclassificada a proposta cujo qualquer **preço unitário orçado** supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Instrumento Convocatório.

7.5 Serão utilizados os preços unitários do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais, sempre que os preços unitários adotados pela contratada forem maior que os preços de referência, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.6 Considerará vencedora a proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e de acordo com as especificações dos ANEXOS deste Instrumento Convocatório, ofertar o **Menor Preço Global**.

7.7 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

7.8 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.7, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que

primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 7.7 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, nem opções para os serviços cotados.

7.11 A fim de subsidiar no julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar laudo ou parecer técnico, de especialista na área de engenharia civil com a finalidade de atestar se os serviços cotados correspondem ao objeto deste certame.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superior ao preço médio de mercado, em conformidade com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.13 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Instrumento Convocatório de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Instrumento Convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente.

8.4 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5 Todas as impugnações somente serão recebidas, se protocoladas junto a Comissão Permanente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200, Goiânia, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações.

9 - RECURSOS

9.1 Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentações das razões de recurso, conforme art. 109, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, concomitante com o § 6º, art. 109 do mesmo dispositivo legal.

9.2 O recurso previsto nas alíneas a e b do inc. 1º do art. 109, terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, concomitante com o § 6º, art. 109 do mesmo dispositivo legal.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia

ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que externará através da Ata as causas de sua inadmissibilidade.

9.7 Todos os recursos somente serão recebidos, se protocoladas junto a Comissão Permanente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200, Goiânia, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações.

9.8 O resultado do recurso será em conformidade com o art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA GARANTIA DA OBRA

10.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente da Secretaria.

11 - DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (**ANEXO XII**).

11.2 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

11.3 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.4 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto dessa licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

11.6 A CONTRATADA e o profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, que exercerem atividade em região distinta daquela que se encontra o objeto desta licitação, deverão visar no conselho regional do Estado de Goiás, o seu registro.

12 - DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

12.2 Não será admitida a subcontratação do contrato, em hipótese alguma.

13 - DA EXECUÇÃO

13.1 Antes do início da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá colocar no local dos serviços, placa indicativa da obra.

13.1.1 A placa deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações sobre a obra:

- a) data de início;
- b) data de término;
- c) nome da empresa vencedora do certame;
- d) custo total;
- e) principais vantagens da obra;
- f) telefone do órgão responsável pela obra.

13.2 O prazo de execução da obra será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

13.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Caberá a CONTRATADA a manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo a aquisição, manutenção e guarda de sua inteira responsabilidade.

13.4.1 A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, cópia do DIÁRIO DE OBRA ao servidor da SEAPA, responsável pela Fiscalização. O servidor responsável pela fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA cópia do DIÁRIO DE OBRA a qualquer momento, devendo solicitá-la por escrito, e a CONTRATADA deverá encaminhá-la no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 Quando da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá devolver à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da SEAPA, todos os materiais servíveis, devidamente fiscalizado pelo fiscal da obra.

13.6 Terminada a execução dos serviços, a licitante vencedora devolverá à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da SEAPA, a placa descrita no item 15.1.1 deste Instrumento Convocatório.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro e/ou arquiteto designado pela SEAPA.

15 - DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da SEAPA ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente, mediante medição aprovada pela fiscalização do contrato, conforme a natureza do objeto contratado, correspondente ao tempo máximo de 05 (cinco) dias úteis, necessários para a verificação preliminar da conformidade do objeto em relação ao documento fiscal que o acompanha, sem representar o aceite ou qualquer julgamento sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado.

15.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação correspondente a medição aprovada, da seguinte forma:

15.1.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários;

15.1.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções de responsabilidade da própria CONTRATADA, cabendo à fiscalização não atestar a respectiva nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

15.1.3. Definitivamente, correspondente ao tempo máximo de 05 (cinco) dias úteis, necessários para a avaliação, testes, verificação de conformidade com as especificações e o aceite da etapa, parcela ou integralidade do objeto, caracterizando o adimplemento da obrigação pelo contratado.

15.1.4. Somente após o recebimento definitivo deverá ser liberado o pagamento do saldo existente.

15.1.5. O prazo para a CONTRATADA dar início as correções de eventuais vícios encontrados nos serviços prestados, por ocasião do recebimento provisório será de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por parte da CONTRATANTE ou gestor do contrato, com programação de execução dentro do prazo contratual.

15.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.1.7. Se a licitante vencedora deixar de prestar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da SEAPA, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, **Anexo III**.

16.1.1 Quando do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar junto à fatura, comprovante de inscrição da obra junto ao INSS. Não ocorrendo a devida inscrição, o pagamento será retido até a sua regularização, sem nenhum prejuízo para a Universidade.

16.2 O valor total estimado do CONTRATO é de **R\$ 127.481,47 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)** e

será efetuado à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.2.1 Dotação Orçamentária: 2021.32.01.04.122.4200.4243.03 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.18 - Fonte de Recurso do Tesouro - 100.

16.3 Para que se dê início ao procedimento de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar à SEAPA os seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura referente a parcela executada/liberada;
- b) relatório assinado de Medição emitido pelo fiscal da CONTRATANTE;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (CRF);
- d) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução da obra objeto do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- e) cópia autenticada da matrícula CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- f) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS - com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- g) cópia autenticada da folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- j) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, acompanhado da certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- k) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e, ainda, do município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- l) apresentação de cópia da ART de execução da obra.

16.4 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA DIE, da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 05 (cinco) dias contatos da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, perante a SEAPA;

e) As sanções previstas nas alíneas b), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a alínea a).

17.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. O atraso injustificado na entrega da obra, sujeitará ao adjudicatário multa de 2% (dois por cento) do valor total ou parcial contratado.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão do contrato poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

18.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3 Judicial, nos termos da legislação;

18.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.3.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.3.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 Verificado estarem as propostas com preços irrisórios, simbólicos, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado) será repetido o certame pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo do processo.

19.3 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação, anulação ou repetição do presente certame.

19.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser observado a ocorrência ou não do disposto no item 5, subitem 5.1, alínea "q", deste Instrumento Convocatório.

19.5 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo ao final do contrato, para fins de recebimento.

19.5 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, concernente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

19.6 Não caberá desistência da proposta após o seu recebimento salvo motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

19.8 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAPA.

19.9 As dúvidas surgidas, poderão ser sanadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 18:00 horas, pelo fone (62) 3201-

20 - DOS ANEXOS

20.1 Constituem Anexos do instrumento convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- b) ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c) ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- d) ANEXO IV - PROJETOS
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL
- i) ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- j) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO
- k) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS
- l) ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO
- m) ANEXO XIII - TERMO DE ARBITRAGEM

WAGNER ASSIS RODRIGUES
Gerente de Compras Governamentais

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A elaboração do presente Projeto Básico atende determinação estipulada no artigo 7º, inciso I,c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

1.2 Tem por finalidade estabelecer os REQUISITOS MÍNIMOS e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de material e mão de obra na recuperação estrutural e construção de rede de drenagem pluvial, conforme projetos, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200 , Goiânia - GO.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 A contratação visa a realização de serviços necessários à manutenção (reparos na parede e piso) a fim de corrigir as anomalias apresentadas nas estruturas das salas 07 e 08 do prédio principal da SEAPA, conforme Laudo de Vistoria nº 010/2019 da Gerência de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras/GOINFRA (SEI 9017712) e Ofício nº 4573/2020 ou Ofício nº 4573/2020-GOINFRA (SEI 000017156257) em função do relatório de inspeção realizado pelo Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT (SEI nº 3394949) e relato fotográfico apresentado pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GAAL/SGI/SEAPA (SEInº 000016537152), constantes nos autos de nº 201814304006456.

3.2 Cumpre destacar que foi expedida a Portaria Intersecretarial n. 001/2021-SEAPA/SIC/2021 - SEAPA (SEI 000018263387), que designou o servidor Antenor Dias de Souza Neto, ocupante do cargo de Gerente de Políticas de Obras de Desenvolvimento Regional, com formação em Engenharia Civil, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Serviços, inscrito no CPF/MF sob nº 305.014.151-4, como responsável geral pela obra e demais ações correlatas de reforma das salas com problemas estruturais na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), considerando a necessidade de acompanhamento de um profissional habilitado, tendo em vista que a SEAPA não possui em seu corpo técnico engenheiro civil, tampouco servidores especializados na elaboração de projetos e demais atribuições necessárias para realização de reparos e serviços de engenharia.

3.3 Em cumprimento à Portaria Intersecretarial n. 001/2021-SEAPA/SIC, foi emitido em 15/01/2021, pelos Engenheiros da SIC, o Relatório de Visita Técnica nº 001/2021 com a finalidade de vistoriar e apresentar soluções para as patologias existentes nas salas 07 e 08 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA (SEI 000018263726) e que ao final apontou algumas ações necessárias que a SEAPA deveria realizar.

3.4 Após cumprimento pela SEAPA das ações recomendadas, em 03/03/2021 foi realizado o Relatório de Vistoria Técnica nº 02/2021 pelos Engenheiros da SIC (SEI 000019024821), que apontou as soluções para os problemas apresentados, com a consideração de que os estudos, projetos e acompanhamento da obra serão feitos pela SIC, como estabelecido na Portaria Intersecretarial nº 001/2021-SEAPA/SIC/2021 e ainda nos termos do Termo de Cooperação firmado entre a SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC) e a SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA) que tem como objeto a elaboração de projetos, orçamentos, planejamento da obra e no desenvolvimento de soluções que forem necessárias inclusive junto a outros órgãos, monitorar o andamento, promover fiscalização e recebimento da obra a ser realizada na Secretaria de Estado, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, bem como, quaisquer atos necessários à execução da mesma, conforme a necessidade que o caso em questão requer (SEI 000020621520), constante nos autos do Processo nº 202117647000242.

3.5 Esclarecemos, por oportuno, que o prédio onde está instalada a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA tem aproximadamente 50 (cinquenta) anos de construção e pelo decurso do tempo de edificação tem acontecido alguns problemas pontuais, sem contudo apresentar danos na estrutura, tendo, por conseguinte, a necessidade de implementar algumas ações imediatas visando à correção dos problemas para afastar qualquer possibilidade de perigo aos servidores, quaisquer danos materiais e tais serviços geralmente são realizados por meio de pequenos reparos, através de contratações simples, que têm se mostradas suficientes para corrigir os problemas.

3.6 A realização dos serviços justifica-se pela necessidade urgente de intervenções diretas e imediatas a fim de corrigir as anomalias apresentadas (fissuras nas paredes, aparente rompimento de estruturas de concreto, trincas e rachaduras nos pisos e outros problemas apresentados nos relatórios) nas salas 07 e 08 do Prédio Principal da SEAPA, vez que aparentemente apresentam riscos proeminentes de desabamento e ainda realizar a construção de rede de drenagem pluvial.

3.7 Relata-se, por fim, que com o aparecimento de trincas em paredes e recalque de pisos em parte do imóvel, oriundas de infiltrações da rede de drenagem existente, necessitando de rápida intervenção e correção das causas, evitando comprometimento maior na estrutura e fundações da edificação, garantindo segurança aos seus usuários e preservando o patrimônio público.

4. DA VISITA E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços de reforma e construção, para planejar a logística e efetuar os levantamentos necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

4.1.1 - O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à SEAPA munido da declaração de responsável técnico, ou autorização do responsável técnico, bem como de documento que comprove poderes de representação (contrato social ou procuração).

4.2 - As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, através do telefone(62) 3201-8976, com o servidor Eli de Menezes Rodrigues, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

4.3 - Os serviços serão executados na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200, Goiânia - GO.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PROJETOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO

Mobilização de equipe e equipamentos para:

5.1 Demolição de paredes, pisos, esquadrias, instalações elétricas nas salas 7 e 8, e parte da rede de águas pluviais enterradas, no pátio do estacionamento e circulação de veículos da edificação.

5.2 Locação, execução de fundações em estaca tipo trado diâmetro de 30 cm e vigas baldrame em canaletas de concreto armadas, grauteadas e impermeabilizadas.

5.3 Preparo do terreno, compactação e lançamento de camada separadora em lona plástica para execução de piso em concreto, construção de paredes em alvenaria em blocos cerâmicos, instalações de esquadrias (2 janelas existentes nas salas 7 e 8 com fornecimento de vidros), instalações elétricas, lógica e telefônica.

5.4 Revestimentos em piso vinílico e rodapé, conforme existente, nas salas 7 e 8, calçadas, contrapiso e revestimento asfáltico na área externa, conforme indicado.

5.5 Revestimento em reboco nas paredes internas das novas alvenarias e nas externas, reboco e litocerâmica, conforme existente.

5.6 Pintura interna de tetos e paredes, inclusive selador e massa corrida nas salas 7 e 8. Pintura externa nas novas áreas de alvenaria, sendo tinta acrílica nas áreas com revestimento em litocerâmica e textura acrílica nas demais paredes, conforme existente.

5.7 Construção de novas redes de drenagem, caixas de passagem, poços de visita e caixas de recarga, incluso escavações manuais, mecanizadas, reaterro compactado, fornecimento e instalação de grelhas, tubulações e conexões em PVC, tubulações em concreto, conforme projeto.

5.8 Projetos anexos:

a) Projeto DRENAGEM ATUALIZADO - PR01 (SEI 000020672970)

b) Projeto DRENAGEM ATUALIZADO - PR 02 (SEI 000020673005)

c) Projeto DETALHES CONSTRUTIVOS (SEI 000020673058)

d) Projeto DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DAS SALAS 7 e 8 (SEI 000020673117)

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1 Todos os materiais devem atender as especificações técnicas mínimas de aceitabilidade e devem ser novos, e de comprovada qualidade.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação, objeto deste Projeto Básico, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do Edital e os critérios do menor preço global em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

8.1. Conforme planilhas orçamentárias oneradas e desoneradas, obtidas das composições de preços da SINAPI e GOINFRA, incluso os custos diretos e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

a) Planilha DESONERADA (SEI 000022866418)

b) Planilha ONERADA (SEI 000022866011)

8.2. As quantidades foram obtidas por meio de levantamento in loco, e através de projetos desenvolvidos pela equipe de engenharia da SIC. O valor total estimado é de **R\$ 127.481,47 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, conforme **Planilha Onerada** que apresentou o menor preço (SEI 000022866011)

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme Lei estadual nº 17.928/2012, por se tratar de licitação para prestação de serviços, não haverá exclusividade de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, bem como não será exigível a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de ME e EPP.

10. GARANTIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1 Os serviços e materiais fornecidos, devem estar integralmente de acordo com as especificações. O vencedor do certame deve fornecer todas as garantias mínimas de fábrica dos materiais aplicados.

11. RECEBIMENTO DE MATERIAIS

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com a planilha orçamentária e projetos. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso. O recebimento provisório e definitivo, serão devidamente documentados.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Visando ao interesse público, não será permitida a subcontratação/subempreitada, tendo em vista que o contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal e, portanto, cumpre preceito constitucional, sendo que através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, sem que haja autorização ou anuência da contratante.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Provisoriamente, mediante medição aprovada pela fiscalização do contrato, conforme a natureza do objeto contratado, correspondente ao tempo máximo de 05 (cinco) dias úteis, necessários para a verificação preliminar da conformidade do objeto em relação ao documento fiscal que o acompanha, sem representar o aceite ou qualquer julgamento sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado.

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação correspondente a medição aprovada, da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários;

b) A CONTRATADA fica obrigada a revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções de responsabilidade da própria CONTRATADA, cabendo à fiscalização não atestar a respectiva nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.3. Definitivamente, correspondente ao tempo máximo de 05 (cinco) dias úteis, necessários para a avaliação, testes, verificação de conformidade com as especificações e o aceite da etapa, parcela ou integralidade do objeto, caracterizando o adimplemento da obrigação pelo contratado.

13.4. Somente após o recebimento definitivo deverá ser liberado o pagamento do saldo existente.

13.5. O prazo para a CONTRATADA dar início as correções de eventuais vícios encontrados nos serviços prestados, por ocasião do recebimento provisório será de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por parte da CONTRATANTE ou gestor do contrato, com programação de execução dentro do prazo contratual.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.7. Se a licitante vencedora deixar de prestar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE e pelo gestor do

contrato, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços entregues.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, ficando a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4. Responsabilizar-se pela indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados aos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), desde que comprovado seu dolo ou culpa.

14.4.1. Desde que apurado o dano, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação, inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

14.5. Acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Serviço e ainda, a retirada da respectiva via no setor competente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), independente de notificação.

14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

14.7. Manter/indicar preposto com competência para representá-lo na execução do Contrato, o qual será o contato usual para equacionar os problemas relativos à entrega dos serviços.

14.8. Relatar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

14.9.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos seus encargos não transfere à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico.

14.10. Apresentar, na assinatura do contrato, bem como durante a sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14.11. Considerar que a ação de fiscalização da Contratante e do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz que não pode ser inferior aos quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.13. Apresentar, mediante protocolo, junto à CONTRATANTE, as planilhas de medições dos serviços executados, devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa pela execução do contrato, conforme cronograma em anexo, acompanhadas do Diário de Obras do período e Relatório Fotográfico.

14.14. Informar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e ao gestor do contrato, caso ocorra mudança no seu regime tributário.

14.15. Obrigatório a visita ao local, por pessoa responsável pela empresa, para conferir tipo de material existente, condições de instalação, juntamente com o fiscal/gestor de contrato.

14.16. Entregar os materiais em conformidade com a planilha orçamentária.

14.17. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Projeto Básico.

14.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

14.19. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, os insumos e serviços objeto desse Projeto Básico, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

14.20. Manter os locais de trabalho sempre limpos, sendo vedado o emprego de produtos combustíveis.

14.21. Proteger o piso adequadamente com lona plástica ou papelão, evitando danos nas demais dependências da edificação.

14.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

14.23. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

14.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

14.25. Para que a CONTRATADA e seus colaboradores, adentre as dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), deverão atender as normativas da atual administração do prédio, sendo que os mesmos deverão estar uniformizados e portando o crachá de identificação;

14.26. A circulação dos colaboradores nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), deverá ser restrita a área de execução dos serviços.

14.27. - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), por intermédio do Setor Requisitante/Gestor:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto, bem como a

qualidade dos serviços, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas contratuais, não permitindo que a mesma execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas neste Projeto Básico.

15.1.3. Receber os serviços objeto deste Projeto Básico, cabendo ao responsável especialmente designado a sua conferência e, após, atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

15.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor, forma e condições estabelecidas.

15.1.6. Anotar as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, notificando, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas, fixando prazo para a sua correção.

15.1.7. A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela sua atuação ao patrimônio, bem como prejuízos causados a terceiros.

15.1.8. Designar um servidor como responsável pela fiscalização/execução do contrato, conforme art. 52, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.1.9. A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano a eles causado em decorrência de ato de sua responsabilidade, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, e o de execução de 60 (Sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, pelo Gerência Requisitante, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

17. HORÁRIO DE TRABALHO.

17.1. A obra deverá ser executada de segunda a sexta feira, das 8:00 as 18:00, podendo ser necessário trabalhos no período noturno para execução de um serviço específico, quando as salas estarão desocupadas. Caso seja necessário, deve-se solicitar ao fiscal/ Gestor do contrato, com 02 (dois) dias de antecedência, designar um responsável para acompanhar os serviços.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

18.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Gestor/Fiscal, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

18.2. A Gestão/Fiscalização do contrato será exercida pela servidora, Elaine Cristina Bras de Freitas, Engenharia Civil, CREA 24.408/D-GO, da Gerência de Agricultura Irrigada da SEAPA.

19. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mencionados no item 1. deste Projeto Básico, o valor total, de acordo com a Proposta por ela apresentada. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma em anexo, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal pelo Contrato, através de documento formal, contendo o número do Processo, do contrato, a descrição individualizada dos materiais/serviços, com seus valores unitário e total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNTD (RA N° 1470/2011 - TST, alterada pelo Ato TST.GP N° 772/2011 e Ato TST.GP N° 1/2012), devidamente atualizadas.

19.2. No caso de a sede da licitante não estar situada no Estado de Goiás, deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho "AG" nº 010525/2009.

19.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei, sendo obrigatório a apresentação das seguintes documentações, quando solicitadas:

19.3.1 - Cópia do GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição.

19.3.2 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à previdência Social (SEFIP) do período referente à medição.

19.3.3 - Declaração de Escrituração Contábil - apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados, identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento, assinada pelo contador e por um representante legal da empresa, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.

19.3.4 - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente

homologada pela Secretaria de Finanças do município sede da empresa prestadora de serviços. Se a sede da empresa for no município de Goiânia, a CONTRATANTE fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior.

19.3.5 Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

19.3.6 - A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento recolherá ao Tesouro Estadual o percentual relativo ao imposto de renda retido na fonte (IRRF), nos termos do Decreto Estadual nº 6531/06.

19.3.7 - CRC CADFOR - regular e homologado.

19.3.8 - Comprovação da regularidade jurídica (art. 28, LGL).

19.3.9 - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 29, LGL).

19.3.10 - Declaração CADIN/GO.

19.3.11 - Certidão Negativa - Improbidade CNJ (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do TCU).

19.3.12 - Consulta Quadro de Sócios e administradores - QSA.

19.3.13 - Certidão de Falência e recuperação Judicial.

19.3.14 - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88(não emprega menor).

19.3.15 - Certidão de regularidade com CEIS - CGU e CNEP (Acórdão nº2688/2019 Plenário do TCE).

19.3.16 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis.

19.3.17 - Declaração ME e EPP, se for o caso.

19.3.18 - Comprovante de endereço da sede da empresa (matriz e filial).

19.3.19 - Documento do representante legal da empresa ou do procurador outorgado com procuração com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3.20 - Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 2837 Plenário TCU).

19.3.21 - Certidão CADFOR/GO (suspensão/impedimento de licitar/contratar - ComprasNet.go), conforme art. 5º, §4º do Decreto Estadual nº 7.425/11.

19.4 - Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa ou de sua totalidade, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

19.5 - A fatura somente será atestada após a obrigação contratual cumprida, ou sua parcela, devendo corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.

19.6 - O preço será fixo e irrevogável até a data do pagamento que será efetivado de conformidade com os serviços efetivamente executados.

19.7 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

19.8 - Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.9 - Se os serviços não forem prestados, conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

19.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a Nota Fiscal no valor condizente com o aprovado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e gestor do contrato, sob pena de proceder sua substituição. Contudo, havendo recusa da CONTRATADA em substituí-la, arcará com os Tributos destacados na Nota Fiscal não substituída.

19.11 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

19.11.1 - Somente após o recebimento definitivo deverá ser liberado o pagamento do saldo existente, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato e liberada a garantia, quando for o caso.

19.11.2 - A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

20. VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

21. RECURSOS FINANCEIROS

21.1. Os recursos financeiros resultantes da execução do contrato serão atendidos por meio de recursos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA)

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.2. Nas hipóteses previstas no item 22.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

22.2.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

22.2.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

22.3. Sem prejuízo do exposto no item 22.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério

da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), as seguintes penalidades:

22.3.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta no certame licitatório, recusar injustificadamente em assinar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, interpor recurso manifestamente protelatório, descumprir sanção anteriormente imposta, deixar de adotar medidas corretivas no curso do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos, cometer fraude fiscal, praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.3.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas no item 22.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere o item 22.3.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

22.3.3. Para os casos não previstos no item 22.3.1, a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

22.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

22.5. As sanções previstas no item 22 podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA):

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual - Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

22.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao Fornecedor/Prestador o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A licitante deve apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s) para acompanhar os serviços, pertencentes ao quadro permanente na data da Licitação, através de certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA para engenheiro da região em que foi realizado o serviço, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a responsabilidade técnica por serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

24. MATRIZ DE RISCO

Contratação empresa de Engenharia para fornecimento de material e mão de obra na recuperação estrutural e construção de rede de drenagem pluvial, conforme projetos, na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200, Goiânia - GO.

1. RISCOS DE PROJETO

| ITEM | RISCO | RESPONSÁVEL/COMPETÊNCIA | AÇÃO/MITIGAÇÃO |
|-----------------------|-------------------|-------------------------|---|
| Alterações no projeto | Onerar o contrato | Ambos | O projeto deve ser sistematicamente revisado tanto pela Contratada, quanto pelo Contratante, de forma a evitar onerações, |

2. RISCOS DE EXECUÇÃO

| | | | |
|------------|------------------------------------|--|---|
| Cronograma | Atraso no início e/ou execução dos | | A Contratada deverá observar criteriosamente a execução dos serviços para evitar atrasos que podem ocasionar transtornos ao |
|------------|------------------------------------|--|---|

| | | | |
|----------------------------|---|------------|--|
| físico-financeiro | execução dos serviços previstos no cronograma | Contratada | cumprimento do contrato, tais como aditivo de prazos, entre outros. A Contratante deverá ficar atenta e aplicar as sanções previstas no Item 22. |
| Profissionais | Serviços a serem realizados possuir técnicos não qualificados e/ou habilitados para execução das obras/serviços | Ambos | Tanto a Contratada, quanto a Contratante deverão ficar atento às qualificações e capacidades do pessoal que irá executar os serviços. A contratada poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição dos profissionais neste caso, sem prejuízo das sanções previstas no Item 22 e outros instrumentos legais. |
| Execução das obras/serviço | Obras/serviços fora das especificações | Contratada | A Contratada deverá observar as diretrizes estabelecidas nas especificações e memoriais de cálculo e projeto. Se observada alguma alteração, a Contratante deverá notificá-la para sanar o problema detectado. Caso seja necessário alterar o projeto inicial, na execução, por motivo devidamente justificado, a Contratada deverá notificar a Contratante imediatamente antes de qualquer intervenção. Em caso de reincidência ou execução fora das especificações deverá ser aplicada as sanções previstas em contrato sem prejuízo de outras medidas legais. |

3. RISCOS AMBIENTAIS

| | | | |
|-----------------------------|--|-------|---|
| Execução das obras/serviços | Não observância às normas ambientais/crime ambiental | Ambos | Deverá ser observado criteriosamente a execução da obra/serviço para que impacte o mínimo possível o meio ambiente, mesmo em se tratando de obra de baixo ou nenhum impacto. A Contratante deverá ficar alerta e exigir da Contratada os corretos procedimentos para evitar impactos. |
| Segurança do trabalho | Acidentes no ambiente de trabalho | Ambos | Tanto a Contratada quanto a Contratante deverão observar a utilização de EPIs e EPCs para evitar acidentes de trabalhos. Em caso de descumprimento, a Contratada deverá notificar imediatamente a responsável pelos serviços, sem prejuízo de outras sanções. |

4. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

| | | | |
|------------------------|--|-------|--|
| Fatores supervenientes | Mudança na legislação tributária, criação de taxas, mudanças macroeconômicas, e outros eventos externos que podem afetar o contrato. | Ambos | Deverá ser revisto o equilíbrio econômico-físico financeiro do contrato. |
|------------------------|--|-------|--|

25. DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM

25.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I.

ANEXO A

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes

do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Obs.: O presente Projeto Básico foi elaborado pela Gerente de Apoio Administrativo e Logístico e aprovado pela Superintendente de Gestão Integrada, conforme Doc. SEI **000022853729** do processo nº 202117647001871.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

LOCALIZAÇÃO: RUA 256, nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA - GO - CEP: 74.610-200

REF: SINAPI GO JUNHO/2021 (ONERADA)

GOINFRA -TABELA 149 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

GOINFRA -TABELA 153 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

SICRO JANEIRO/2021

BDI 1: 23,54% DATA: AGOSTO/2021

BDI 2: 15,28% ORÇ.: ONERADO

SIC
Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CODIGO AUXILIAR | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | | | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--|---------|-----------------|---|-------|------------|----------------------|---------|-----------|-------------------|
| | | | | | | SEM BDI | BDI (%) | COM BDI | |
| 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | | |
| 1.1 | | ADM LOCAL | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | unid. | 1,00 | 13.964,33 | 23,54% | 17.251,53 | 17.251,53 |
| TOTAL DO ITEM 1: | | | | | | | | | 17.251,53 |
| 2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 2.1 | | MOBILIZ | MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE M.O. E EQUIPAMENTOS | unid. | 1,00 | 2.977,34 | 23,54% | 3.678,20 | 3.678,20 |
| TOTAL DO ITEM 2: | | | | | | | | | 3.678,20 |
| 3 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | COM PL | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M2 | 2,00 | 472,04 | 23,54% | 583,15 | 1.166,30 |
| TOTAL DO ITEM 3: | | | | | | | | | 1.166,30 |
| 4 INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | | | | |
| 4.1 | GOINFRA | 021602 | EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS | M2 | 39,27 | 19,18 | 23,54% | 23,69 | 930,31 |
| 4.2 | SINAPI | 10775 | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS | MÉS | 1,00 | 585,00 | 15,28% | 674,38 | 674,38 |
| 4.3 | GOINFRA | 021399 | CONSUMO DE ESGOTO | M3 | 5,00 | 7,58 | 23,54% | 9,36 | 46,80 |
| 4.4 | GOINFRA | 021400 | CONSUMO DE ÁGUA | M3 | 15,00 | 9,48 | 23,54% | 11,71 | 175,65 |
| 4.5 | GOINFRA | 021401 | CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA | KWH | 500,00 | 0,85 | 23,54% | 1,05 | 525,00 |
| TOTAL DO ITEM 4: | | | | | | | | | 2.352,14 |
| 5 MOVIMENTO DE TERRA - DRENAGEM | | | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 90100 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - DRENAGEM | M3 | 72,69 | 10,52 | 23,54% | 12,99 | 944,26 |
| 5.2 | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 | M3 | 11,38 | 60,76 | 23,54% | 75,06 | 854,12 |
| 5.3 | SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 - DRENAGEM | M2 | 105,91 | 4,77 | 23,54% | 5,89 | 623,82 |
| 5.4 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (VALAS E CAIXAS DE RECARGA) | M3 | 57,32 | 27,53 | 23,54% | 34,01 | 1.949,39 |
| 5.5 | GOINFRA | 030105 | TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL | M3 | 30,00 | 62,83 | 23,54% | 77,62 | 2.328,60 |
| TOTAL DO ITEM 5: | | | | | | | | | 6.700,19 |

Handwritten signature

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

LOCALIZAÇÃO: RUA 256, nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA – GO - CEP: 74.610-200

REF: SINAPI GO JUNHO/2021 (ONERADA)

GOINFRA -TABELA 149 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

GOINFRA -TABELA 153 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

SICRO JANEIRO/2021

BDI 1: 23,54% DATA: AGOSTO/2021

BDI 2: 15,28% ORÇ.: ONERADO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CODIGO AUXILIAR | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | | | CUSTO TOTAL (R\$) |
|------------------------------------|---------|-----------------|---|------|------------|----------------------|---------|----------|-------------------|
| | | | | | | SEM BDI | BDI (%) | COM BDI | |
| 6 GALAREIA E ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | | | | | |
| 6.1 | GOINFRA | 180323 | GRELHA PADRÃO GOINFRA DE FERRO CHATO COM BERÇO (ESPAÇAMENTO ENTRE FACES = 1,5CM - NBR 9050 ACESSIBILIDADE) | M2 | 2,31 | 661,48 | 23,54% | 817,19 | 1.885,26 |
| 6.2 | GOINFRA | 81828 | CAIXA DE AREIA 60X60CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO GOINFRA | UN | 2,00 | 642,45 | 23,54% | 793,68 | 1.587,36 |
| 6.3 | GOINFRA | 81829 | CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM | M2 | 3,30 | 99,81 | 23,54% | 123,30 | 406,89 |
| 6.4 | GOINFRA | 81832 | CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) | M2 | 34,64 | 206,49 | 23,54% | 255,09 | 8.836,93 |
| 6.5 | SINAPI | 98114 | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020 | UN | 7,00 | 722,95 | 23,54% | 893,13 | 6.251,91 |
| 6.6 | SINAPI | COMP 03 | CAIXAS DE INFILTRAÇÃO, DIÂMETRO INTERNO =1,20M E PROFUNDIDADE DE 1,50M | UN | 2,00 | 1.060,49 | 15,28% | 1.222,53 | 2.445,06 |
| 6.7 | SINAPI | 89800 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO E MM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | M | 32,41 | 26,33 | 23,54% | 32,52 | 1.053,97 |
| 6.8 | SINAPI | 89810 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 6,00 | 18,49 | 23,54% | 22,84 | 137,04 |
| 6.9 | SINAPI | 89797 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 3,00 | 46,48 | 23,54% | 57,42 | 172,26 |
| 6.10 | SINAPI | 89821 | LUIVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 3,00 | 14,69 | 23,54% | 18,14 | 54,42 |
| 6.11 | SINAPI | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO E M SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 59,49 | 63,84 | 23,54% | 78,86 | 4.691,38 |
| 6.12 | SINAPI | 89677 | LUIVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | UN | 17,00 | 70,03 | 23,54% | 86,51 | 1.470,67 |
| 6.13 | SINAPI | 89855 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 12,00 | 91,88 | 23,54% | 113,50 | 1.362,00 |
| 6.14 | SINAPI | 95565 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 30,85 | 78,19 | 23,54% | 96,59 | 2.979,80 |
| 6.15 | SINAPI | 92212 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 62,91 | 163,22 | 23,54% | 201,64 | 12.685,17 |
| TOTAL DO ITEM 6: | | | | | | | | | 46.020,12 |
| 7 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 97624 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - CAIXAS AP | M3 | 2,37 | 76,30 | 23,54% | 94,26 | 223,40 |

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

LOCALIZAÇÃO: RUA 256, nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA - GO - CEP: 74.610-200

REF: SINAPI GO JUNHO/2021 (ONERADA)

GOINFRA - TABELA 149 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

GOINFRA - TABELA 153 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

SICRO JANEIRO/2021

BDI 1: 23,54% DATA: AGOSTO/2021

BDI 2: 15,28% ORÇ.: ONERADO

SIC
Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CODIGO AUXILIAR | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | | | CUSTO TOTAL (R\$) |
|---------------------------|---------|-----------------|---|------|------------|----------------------|---------|---------|-------------------|
| | | | | | | SEM BDI | BDI (%) | COM BDI | |
| 7.2 | GOINFRA | 020133 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO C/ TRANSP. ATE CB. E CARGA (SALA 07) | M2 | 18,49 | 3,91 | 23,54% | 4,83 | 89,28 |
| 7.3 | SINAPI | 97629 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - PISOS DAS SALAS 07 E 08 | M3 | 3,89 | 98,94 | 23,54% | 122,23 | 475,96 |
| 7.4 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - ALVENARIAS DAS SALAS 07 E 08 | M3 | 3,83 | 40,58 | 23,54% | 50,13 | 191,75 |
| 7.5 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 3,36 | 6,81 | 23,54% | 8,41 | 28,26 |
| 7.6 | SINAPI | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 11,63 | 23,83 | 23,54% | 29,43 | 342,12 |
| 7.7 | GOINFRA | 030105 | TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL | M3 | 15,00 | 7,26 | 23,54% | 8,96 | 134,40 |
| TOTAL DO ITEM 7: | | | | | | | | | 1.485,17 |
| 8 | | | LOCAÇÃO DA OBRA | | | | | | |
| 8.1 | SINAPI | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 13,70 | 50,01 | 23,54% | 61,78 | 846,39 |
| TOTAL DO ITEM 8: | | | | | | | | | 846,39 |
| 9 | | | INFRAESTRUTURA - (FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAMES) | | | | | | |
| 9.1 | | | FUNDAÇÕES | | | | | | |
| 9.1.1 | SINAPI | COMP 01 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020 | M | 6,00 | 103,42 | 23,54% | 127,76 | 766,56 |
| 9.1.2 | SINAPI | 95601 | ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2017 | UN. | 3,00 | 13,18 | 23,54% | 16,28 | 48,84 |
| 9.1.3 | GOINFRA | 60487 | CORPO DE PROVA | UN. | 6,00 | 11,91 | 23,54% | 14,71 | 88,26 |
| TOTAL DO ITEM 9.1: | | | | | | | | | 903,66 |
| 9.2 | | | BALDRAMES | | | | | | |
| 9.2.1 | SINAPI | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | M3 | 1,65 | 95,21 | 23,54% | 117,62 | 194,07 |
| 9.2.2 | SINAPI | 96624 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017 | M3 | 0,55 | 112,31 | 23,54% | 138,74 | 76,09 |
| 9.2.3 | SINAPI | 101165 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | M3 | 0,71 | 723,24 | 23,54% | 893,49 | 632,84 |

B.M.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

LOCALIZAÇÃO: RUA 256, nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA – GO - CEP: 74.610-200

REF: SINAPI GO JUNHO/2021 (ONERADA)

GOINFRA - TABELA 149 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

GOINFRA - TABELA 153 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

SICRO JANEIRO/2021

BDI 1: 23,54% DATA: AGOSTO/2021

BDI 2: 15,28% ORÇ.: ONERADO

SIC
Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CODIGO AUXILIAR | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | | | CUSTO TOTAL (R\$) |
|---------------------------|---------|-----------------|---|------|------------|----------------------|---------|---------|-------------------|
| | | | | | | SEM BDI | BDI (%) | COM BDI | |
| 9.2.4 | SINAPI | 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - ONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 14,66 | 15,68 | 23,54% | 19,37 | 283,96 |
| 9.2.5 | SINAPI | 89993 | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015 | M3 | 0,20 | 730,93 | 23,54% | 902,99 | 180,60 |
| 9.2.6 | SINAPI | 92873 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | M3 | 0,20 | 166,49 | 23,54% | 205,68 | 41,14 |
| 9.2.7 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018. | M2 | 7,81 | 32,78 | 23,54% | 40,49 | 316,23 |
| 9.2.8 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 1,10 | 27,53 | 23,54% | 34,01 | 37,41 |
| 9.2.9 | SINAPI | 131 | ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTÓPICO) | KG | 1,00 | 36,51 | 15,28% | 42,08 | 42,08 |
| 9.2.10 | SICRO | 1408019 | PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM MARTELETE ELÉTRICO - D = 10 mm | M | 1,49 | 17,08 | 23,54% | 21,10 | 31,44 |
| 9.2.11 | GOINFRA | 60487 | CORPO DE PROVA | UN. | 6,00 | 11,91 | 23,54% | 14,71 | 88,26 |
| TOTAL DO ITEM 9.2: | | | | | | | | | 1.924,12 |
| TOTAL DO ITEM 9: | | | | | | | | | 2.827,78 |
| 10 | | | ALVENARIAS | | | | | | |
| 10.1 | SINAPI | 87513 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2 | 26,60 | 89,44 | 23,54% | 110,49 | 2.939,03 |
| TOTAL DO ITEM 10: | | | | | | | | | 2.939,03 |
| 11 | | | PISOS | | | | | | |
| 11.1 | SINAPI | 96995 | REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - (SALAS T E 8) | M3 | 9,79 | 36,84 | 23,54% | 45,51 | 445,54 |
| 11.2 | SINAPI | COM 4 | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2017 (SALAS T E 8) | M2 | 28,17 | 1,91 | 23,54% | 2,35 | 66,20 |
| 11.3 | SINAPI | COM 5 | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA, PARA ESPESSURA 6 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017 (SALAS 7 E 8) | M3 | 1,69 | 464,80 | 23,54% | 574,21 | 970,53 |
| 11.4 | SINAPI | 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (SALAS 7 E 8) | M2 | 28,17 | 43,71 | 23,54% | 53,99 | 1.520,90 |
| 11.5 | SINAPI | 98673 | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018 (SALAS 7 E 8) | M2 | 39,27 | 167,77 | 23,54% | 207,26 | 8.139,10 |

Handwritten signature

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

LOCALIZAÇÃO: RUA 256, nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA – GO - CEP: 74.610-200

REF: SINAPI GO JUNHO/2021 (ONERADA)

GOINFRA -TABELA 149 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

GOINFRA -TABELA 153 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

SICRO JANEIRO/2021

BDI 1: 23,54% DATA: AGOSTO/2021

BDI 2: 15,28% ORÇ.: ONERADO

SIC
Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CODIGO AUXILIAR | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | | | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---------|-----------------|---|------|------------|----------------------|---------|----------|-------------------|
| | | | | | | SEM BDI | BDI (%) | COM BDI | |
| 11.6 | SINAPI | 101742 | RODAPÉ BORRACHA LISO, ALTURA = 7 CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA. AF_09/2020 (SALAS 6, 7 E 8) | M | 37,50 | 48,25 | 23,54% | 59,60 | 2.235,00 |
| 11.7 | SINAPI | 96995 | REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - (VALAS DRENAGENS) | M3 | 57,32 | 36,84 | 23,54% | 45,51 | 2.608,55 |
| 11.8 | SINAPI | 87520 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2C M. AF_06/2014 - REGULARIZAÇÃO DAS PASSARELAS | M2 | 41,72 | 30,11 | 23,54% | 37,19 | 1.551,64 |
| 11.9 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - PATAMAR ESCADA | M3 | 1,57 | 650,40 | 23,54% | 803,50 | 1.261,50 |
| 11.10 | SINAPI | 101820 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020 - PÁTIO LATERAL | M2 | 11,07 | 33,38 | 23,54% | 41,23 | 456,52 |
| 11.11 | SINAPI | 101812 | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020 - ABERTURA DE VALAS NA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS | M3 | 3,87 | 1.436,53 | 23,54% | 1.774,68 | 6.859,40 |
| 11.12 | SINAPI | 102100 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020 - ABERTURA DE VALAS NA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS | M2 | 77,30 | 7,69 | 23,54% | 9,50 | 734,40 |
| 11.13 | SINAPI | 102101 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020 - ABERTURA DE VALAS NA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS | M2 | 77,30 | 3,00 | 23,54% | 3,70 | 286,02 |
| TOTAL DO ITEM 11: | | | | | | | | | 27.135,30 |
| 12 | | | REVESTIMENTOS PAREDES | | | | | | |
| 12.1 | SINAPI | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 49,63 | 7,26 | 23,54% | 8,96 | 444,64 |
| 12.2 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 49,63 | 31,87 | 23,54% | 39,37 | 1.953,93 |
| 12.3 | GOINFRA | 200503 | REVESTIMENTO C/ LITOCERÂMICA | M2 | 6,38 | 16,01 | 23,54% | 19,77 | 126,13 |
| TOTAL DO ITEM 12: | | | | | | | | | 2.524,70 |
| 13 | | | ESQUADRIAS | | | | | | |
| 13.1 | SINAPI | COMPR66 | RECOLOCAÇÃO DE JANELA DE CORRER, DE AÇO, SEM VIDROS | M2 | 11,62 | 65,77 | 23,54% | 81,25 | 944,17 |
| 13.2 | GOINFRA | 100102 | VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO | M2 | 11,62 | 115,33 | 23,54% | 142,47 | 1.655,50 |
| TOTAL DO ITEM 13: | | | | | | | | | 2.599,67 |
| 14 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | |

Handwritten signature

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

LOCALIZAÇÃO: RUA 256, nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA – GO - CEP: 74.610-200

REF: SINAPI GO JUNHO/2021 (ONERADA)

GOINFRA -TABELA 149 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

GOINFRA -TABELA 153 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

SICRO JANEIRO/2021

BDI 1: 23,54%

DATA: AGOSTO/2021

BDI 2: 15,28%

ORÇ.: ONERADO

SIC
Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CODIGO AUXILIAR | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | | | CUSTO TOTAL (R\$) |
|-------|---------|-----------------|--|------|------------|----------------------|---------|---------|-------------------|
| | | | | | | SEM BDI | BDI (%) | COM BDI | |
| 14.1 | SINAPI | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | PC | 16,00 | 7,49 | 23,54% | 9,25 | 148,00 |
| 14.2 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | PC | 2,00 | 11,43 | 23,54% | 14,12 | 28,24 |
| 14.3 | SINAPI | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | PC | 4,00 | 21,94 | 23,54% | 27,10 | 108,40 |
| 14.4 | SINAPI | 91944 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | PC | 16,00 | 9,87 | 23,54% | 12,19 | 195,04 |
| 14.5 | GOINFRA | 70646 | CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUITIR 20X20X10 CM | PC | 2,00 | 81,18 | 23,54% | 100,28 | 200,56 |
| 14.6 | SINAPI | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 55,00 | 6,95 | 23,54% | 8,58 | 471,90 |
| 14.7 | GOINFRA | 71194 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM | M | 55,00 | 6,31 | 23,54% | 7,79 | 428,45 |
| 14.8 | GOINFRA | 71251 | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4" | M | 1,00 | 13,23 | 23,54% | 16,34 | 16,34 |
| 14.9 | GOINFRA | 71252 | ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1" | M | 1,00 | 21,53 | 23,54% | 26,59 | 26,59 |
| 14.10 | GOINFRA | 71121 | CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4" | PC | 2,00 | 7,03 | 23,54% | 8,68 | 17,36 |
| 14.11 | GOINFRA | 71122 | CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1" | PC | 2,00 | 8,32 | 23,54% | 10,27 | 20,54 |
| 14.12 | SINAPI | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 60,00 | 2,69 | 23,54% | 3,32 | 199,20 |
| 14.13 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 200,00 | 3,96 | 23,54% | 4,89 | 978,00 |
| 14.14 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | PC | 2,00 | 18,07 | 23,54% | 22,32 | 44,64 |

Handwritten signature or initials.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

LOCALIZAÇÃO: RUA 256, nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA – GO - CEP: 74.610-200

REF: SINAPI GO JUNHO/2021 (ONERADA)

GOINFRA - TABELA 149 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

GOINFRA - TABELA 153 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

SICRO JANEIRO/2021

BDI 1: 23,54% DATA: AGOSTO/2021

BDI 2: 15,28% ORÇ.: ONERADO

SIC
Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CODIGO AUXILIAR | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | | | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---------|-----------------|---|------|------------|----------------------|---------|---------|-------------------|
| | | | | | | SEM BDI | BDI (%) | COM BDI | |
| 14.15 | SINAPI | 91981 | INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2017 | PC | 2,00 | 30,93 | 23,54% | 38,21 | 76,42 |
| 14.16 | SINAPI | 92004 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | PC | 2,00 | 36,01 | 23,54% | 44,48 | 88,96 |
| 14.17 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | PC | 16,00 | 30,37 | 23,54% | 37,51 | 600,16 |
| 14.18 | GOINFRA | 72425 | TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4"X2" | PC | 2,00 | 5,21 | 23,54% | 6,43 | 12,86 |
| 14.19 | SINAPI | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019A DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | PC | 32,00 | 29,16 | 23,54% | 36,02 | 1.152,64 |
| 14.20 | GOINFRA | 71329 | FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M | M | 4,00 | 6,46 | 23,54% | 7,98 | 31,92 |
| TOTAL DO ITEM 14: | | | | | | | | | 4.846,22 |
| 15 | | | PINTURA | | | | | | |
| 15.1 | SINAPI | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_05/2014 | M2 | 63,18 | 2,26 | 23,54% | 2,79 | 176,26 |
| 15.2 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 63,18 | 10,80 | 23,54% | 13,34 | 842,82 |
| 15.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - PAREDES INTERNA + LITOCERÂMICA | M2 | 131,58 | 13,02 | 23,54% | 16,08 | 2.115,81 |
| 15.4 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014 | M2 | 58,91 | 14,62 | 23,54% | 18,06 | 1.063,82 |
| 15.5 | SINAPI | 95305 | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 | M2 | 12,74 | 13,54 | 23,54% | 16,72 | 213,01 |
| 15.6 | SINAPI | 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M2 | 10,08 | 1,36 | 23,54% | 1,68 | 16,93 |
| 15.7 | SINAPI | 102210 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 | M2 | 10,08 | 5,81 | 23,54% | 7,17 | 72,27 |
| 15.8 | SINAPI | 100745 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 23,24 | 17,44 | 23,54% | 21,54 | 500,59 |
| TOTAL DO ITEM 15: | | | | | | | | | 5.001,51 |

Handwritten signature

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

LOCALIZAÇÃO: RUA 256, nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA - GO - CEP: 74.610-200

REF: SINAPI GO JUNHO/2021 (ONERADA)

GOINFRA - TABELA 149 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

GOINFRA - TABELA 153 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

SICRO JANEIRO/2021

BDI 1: 23,54% DATA: AGOSTO/2021

BDI 2: 15,28% ORÇ.: ONERADO

SIC
Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CODIGO AUXILIAR | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | | | CUSTO TOTAL (R\$) |
|------|--------|-----------------|--|------|------------|---------------------------|---------|---------|-------------------|
| | | | | | | SEM BDI | BDI (%) | COM BDI | |
| 16 | | | LIMPEZA FINAL DA OBRA | | | | | | |
| 16.1 | SINAPI | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | M2 | 58,91 | 1,48 | 23,54% | 1,82 | 107,22 |
| | | | | | | TOTAL DO ITEM 16: | | | 107,22 |
| | | | | | | TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: | | | 127.481,47 |


Elaine Cristina Brás de Freitas
Engenheiro Civil - CREA 24408/-GO

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

LOCALIZAÇÃO: RUA 256, nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO,

REF: SINAPI GO JUNHO/2021 (ONERADA)

GOINFRA - TABELA 149 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

GOINFRA - TABELA 153 CUSTOS DE OBRAS CIVIS - JUL/2021 - ONERADA

SICRO JANEIRO/2021



SIC
Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



BDI 1: 23,54% DATA: AGOSTO 2021

BDI 2: 15,28% ORÇ.: ONERADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| item | SERVIÇO | VALOR TOTAL | % | MÊS 1 | MÊS 2 | TOTAL |
|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------|------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | R\$ | R\$ | R\$ |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 17.251,53 | 13,53% | 8.625,77 | 8.625,77 | 17.251,53 |
| | | | | 50% | 50% | 100% |
| 2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | 3.678,20 | 2,89% | 1.839,10 | 1.839,10 | 3.678,20 |
| | | | | 50% | 50% | 100% |
| 3 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.166,30 | 0,91% | 1.166,30 | 0,00 | 1.166,30 |
| | | | | 100% | 0% | 100% |
| 4 | INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS | 2.352,14 | 1,85% | 2.352,14 | 0,00 | 2.352,14 |
| | | | | 100% | 0% | 100% |
| 5 | MOVIMENTO DE TERRA - DRENAGEM | 6.700,19 | 5,26% | 3.350,10 | 3.350,10 | 6.700,19 |
| | | | | 50% | 50% | 100% |
| 6 | GALAREIA E ÁGUAS PLUVIAIS | 46.020,12 | 36,10% | 23.010,06 | 23.010,06 | 46.020,12 |
| | | | | 50% | 50% | 100% |
| 7 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 1.485,17 | 1,17% | 1.485,17 | 0,00 | 1.485,17 |
| | | | | 100% | 0% | 100% |
| 8 | LOCAÇÃO DA OBRA | 846,39 | 0,66% | 846,39 | 0,00 | 846,39 |
| | | | | 100% | 0% | 100% |
| 9 | INFRAESTRUTURA - (FUNDAÇÕES E VIGAS) | 2.827,78 | 2,22% | 2.827,78 | 0,00 | 2.827,78 |
| | | | | 100% | 0% | 100% |
| 10 | ALVENARIAS | 2.939,03 | 2,31% | 2.939,03 | 0,00 | 2.939,03 |
| | | | | 100% | 0% | 100% |
| 9 | PISOS | 27.135,30 | 21,29% | 13.567,65 | 13.567,65 | 27.135,30 |
| | | | | 50% | 50% | 100% |
| 12 | REVESTIMENTOS PAREDES | 2.524,70 | 1,98% | 0,00 | 2.524,70 | 2.524,70 |
| | | | | 0% | 100% | 100% |
| 13 | ESQUADRIAS | 2.599,67 | 2,04% | 0,00 | 2.599,67 | 2.599,67 |
| | | | | 0% | 100% | 100% |
| 14 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 4.846,22 | 3,80% | 3.392,35 | 1.453,87 | 4.846,22 |
| | | | | 70% | 30% | 100% |
| 15 | PINTURA | 5.001,51 | 3,92% | 0,00 | 5.001,51 | 5.001,51 |
| | | | | 0% | 100% | 100% |
| 16 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | 107,22 | 0,08% | 0,00 | 107,22 | 107,22 |
| | | | | 0% | 100% | 100% |
| TOTAL | | 127.481,47 | 100% | 65.401,83 | 62.079,64 | 127.481,47 |
| | | | | 51,30% | 48,70% | 100,00% |
| TOTAL ACUMULADO | | | | 65.401,83 | 127.481,47 | 127.481,47 |
| | | | | 51,30% | 100,00% | 100,00% |


Elaine Cristina Brás de Freitas
 Engenheiro Civil - CREA 24408/-GO

ANEXO IV**PROJETOS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202117647001871**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ___ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS
IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

**CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202117647001871**

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202117647001871

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202117647001871

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional _____ responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone _____

() _____ compareci ao local dos serviços, objeto licitado, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais serão realizadas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa
(Carimbo)

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202117647001871**

À Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ através do presente credenciamos o senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Convite nº __/__, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

_____, __/__/2021.

Assinatura

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

**CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202117647001871**

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS

CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 202117647001871

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara que concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XII

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2021

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e _____, na forma a seguir.

1. PREÂMBULO

1.1 DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, **Tiago Freitas de Mendonça**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.696.074 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 800.882.011-04, residente e domiciliado em Morrinhos - GO.

1.2 DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____ com endereço profissional no endereço da contratada.

1.3 DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade CONVITE Nº ____/2021, objeto do Processo Administrativo nº 202117647001871, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, da proposta comercial e projeto básico.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para fornecimento de material e mão de obra na recuperação estrutural e construção de rede de drenagem pluvial, conforme projetos, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200, Goiânia - GO, conforme especificação consignada na Cláusula Segunda deste ajuste.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O objeto do presente instrumento tem como especificação consignada na Cláusula Segunda deste ajuste, o seguinte:

| Planilha de Quantitativo e Custo | | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unidade de Medida | Quant. | Valor | |
| | | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Fornecimento de material e mão de obra na recuperação estrutural e construção de rede de drenagem pluvial. | SV. | 01 | ---- | ---- |

O valor total para a pretensa contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços);
- 4.1.2 Pagar dentro dos prazos, os valores pactuados;
- 4.1.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 4.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do servidor indicado no item 14 do Projeto Básico e na cláusula nona este contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.4.1 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

4.1.4.2 A fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicando o seu valor à SEAPA;

4.1.4.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

4.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

4.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre qualquer falha ou irregularidade constatada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretiva necessárias;

4.1.7 Fornecer à CONTRATADA, informações necessárias para a correta prestação dos serviços objeto do contrato;

4.1.8 Não reconhecer serviços executados pela CONTRATADA em desacordo com as obrigações assumidas neste contrato ou com a legislação vigente;

4.1.9 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua correção, sob pena de suspensão imediata do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

4.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas contratuais, não permitindo que a mesma execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas neste contrato.

4.1.11 Receber os serviços objeto deste contrato, cabendo ao responsável especialmente designado a sua conferência e, após, atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

4.1.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.13 Anotar as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, notificando, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas, fixando prazo para a sua correção.

4.1.14 A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela sua atuação ao patrimônio, bem como prejuízos causados a terceiros.

4.1.15 Designar um servidor como responsável pela fiscalização/execução do contrato, conforme art. 52, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4.1.16 A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano a eles causado em decorrência de ato de sua responsabilidade, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 Atender o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.2 Responder por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

5.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços entregues.

5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato, ficando a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.6 Responsabilizar-se pela indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados aos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), desde que comprovado seu dolo ou culpa.

5.1.7 Desde que apurado o dano, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação, inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

5.1.8 Acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Serviço e ainda, a retirada da respectiva via no setor competente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), independente de notificação.

5.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que

forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.10 Manter/indicar preposto com competência para representá-lo na execução do Contrato, o qual será o contato usual para equacionar os problemas relativos à entrega dos serviços.

5.1.11 Relatar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.12 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos seus encargos não transfere à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.13 Apresentar, na assinatura do contrato, bem como durante a sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.1.14 Considerar que a ação de fiscalização da Contratante e do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz que não pode ser inferior aos quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.16 Apresentar, mediante protocolo, junto à CONTRATANTE, as planilhas de medições dos serviços executados, devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa pela execução do contrato, conforme cronograma em anexo, acompanhadas do Diário de Obras do período e Relatório Fotográfico.

5.1.17 Informar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e ao gestor do contrato, caso ocorra mudança no seu regime tributário.

5.1.18 Obrigatório a visita ao local, por pessoa responsável pela empresa, para conferir tipo de material existente, condições de instalação, juntamente com o fiscal/gestor de contrato.

5.1.19 Entregar os materiais em conformidade com a planilha orçamentária.

5.1.20 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Projeto Básico.

5.1.21 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

5.1.22 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, os insumos e serviços objeto desse Projeto Básico, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.1.23 Manter os locais de trabalho sempre limpos, sendo vedado o emprego de produtos combustíveis.

5.1.24 Proteger o piso adequadamente com lona plástica ou papelão, evitando danos nas demais dependências da edificação.

5.1.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.1.26 Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e demais atos normativos pertinentes aos processos licitatórios e aos contratos administrativos.

5.1.27 Para que a CONTRATADA e seus colaboradores, adentre as dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), deverão atender as normativas da atual administração do prédio, sendo que os mesmos deverão estar uniformizados e portando o crachá de identificação;

5.1.28 A circulação dos colaboradores nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), deverá ser restrita a área de execução dos serviços.

5.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.30 Apresentar o projeto executivo ao final do contrato, para fins de recebimento.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura do Secretário de Estado, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2 Execução de 60 (Sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, pelo Gerência Requisitante.

6.3 O contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, _____ no _____ valor de R\$ _____ (_____), encontram-se previstos no Orçamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte dotação orçamentária: _____.

7.2 Nota de Empenho nº. _____ no valor de R\$ _____ (_____), datada de: ____/____/____.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 **DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

8.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da última proposta. Após este período será utilizado ao índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, conforme previsto no Projeto Básico como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.

8.3 **DA FORMA:** Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014, conforme estabelecido no Projeto Básico, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor / Requisitante da Despesa.

8.3.1 A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mencionados a cláusula segunda deste instrumento, o valor total, de acordo com a Proposta por ela apresentada. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma em anexo, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal pelo Contrato, através de documento formal, contendo o número do Processo, do contrato, a descrição individualizada dos materiais/serviços, com seus valores unitário e total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNTD (RA N° 1470/2011 - TST, alterada pelo Ato TST.GP N° 772/2011 e Ato TST.GP N° 1/2012), devidamente atualizadas.

8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e mediante atesto e emissão da Solicitação de Liquidação e Pagamento pelo Gestor/Requisitante da Despesa à Gerência de Gestão e Finanças da SEAPA.

8.5 No caso de a sede da licitante não estar situada no Estado de Goiás, deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho "AG" nº 010525/2009.

8.6 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos itens 8.3 e 8.5, a CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização da contratada, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei, sendo obrigatório a apresentação das seguintes documentações, quando solicitadas:

8.6.1 - Cópia do GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição.

8.6.2 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à previdência Social (SEFIP) do período referente à medição.

8.6.3 - Declaração de Escrituração Contábil - apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados, identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento, assinada pelo contador e por um representante legal da empresa, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.

8.6.4 - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município sede da empresa prestadora de serviços. Se a sede da empresa for no município de Goiânia, a CONTRATANTE fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior.

8.6.5 Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

8.6.6 - A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento recolherá ao Tesouro Estadual o percentual relativo ao imposto de renda retido na fonte (IRRF), nos termos do Decreto Estadual nº 6531/06.

8.6.7 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá além de apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

8.7 - Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa ou de sua totalidade, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

8.8 - A fatura somente será atestada após a obrigação contratual cumprida, ou sua parcela, devendo corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.

8.9 - O preço será fixo e irrevogável até a data do pagamento que será efetivado de conformidade com os serviços efetivamente executados.

8.10 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.11 - Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.12 - Se os serviços não forem prestados, conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.13 - É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a Nota Fiscal no valor condizente com o aprovado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e gestor do contrato, sob pena de proceder sua substituição. Contudo, havendo recusa da CONTRATADA em substituí-la, arcará com os Tributos destacados na Nota Fiscal não substituída.

8.14 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

8.14.1 - Somente após o recebimento definitivo deverá ser liberado o pagamento do saldo existente, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato e liberada a garantia, quando for o caso.

8.14.2 - A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que

esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

8.14.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.14.4 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

8.14.5 Sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA e que não tenha sido motivada pela mesma, conforme item 8.6.

9. CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

9.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser observado a ocorrência ou não do disposto na Declaração de concordância com a adequação de todos os projetos anexos.

10. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor designado pelo Gabinete da SEAPA, por meio de Portaria, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deve apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) para acompanhar os serviços, pertencentes ao quadro permanente na data da Licitação, através de certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA para engenheiro da região em que foi realizado o serviço, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a responsabilidade técnica por serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MATRIZ DE RISCO

1. RISCOS DE PROJETO

| ITEM | RISCO | RESPONSÁVEL/COMPETÊNCIA | AÇÃO/MITIGAÇÃO |
|-----------------------|-------------------|-------------------------|---|
| Alterações no projeto | Onerar o contrato | Ambos | O projeto deve ser sistematicamente revisado tanto pela Contratada, quanto pelo Contratante, de forma a evitar onerações, |

2. RISCOS DE EXECUÇÃO

| | | | |
|------------------------------|---|------------|--|
| Cronograma físico-financeiro | Atraso no início e/ou execução dos serviços previstos no cronograma | Contratada | A Contratada deverá observar criteriosamente a execução dos serviços para evitar atrasos que podem ocasionar transtornos ao cumprimento do contrato, tais como aditivo de prazos, entre outros. A Contratante deverá ficar atenta e aplicar as sanções previstas no Item 13. |
| Profissionais | Serviços a serem realizados possuir técnicos não qualificados e/ou habilitados para execução das obras/serviços | Ambos | Tanto a Contratada, quanto a Contratante deverão ficar atentos às qualificações e capacidades do pessoal que irá executar os serviços. A contratada poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição dos profissionais neste caso, sem prejuízo das sanções previstas no Item 13. |
| Execução das obras/serviço | Obras/serviços fora das especificações | Contratada | A Contratada deverá observar as diretrizes estabelecidas nas especificações e memoriais de cálculo e projeto. Se observada alguma alteração, a Contratante deverá notificá-la para sanar o problema detectado. Caso seja necessário alterar o projeto inicial, na execução, por motivo devidamente justificado, a Contratada deverá notificar a Contratante imediatamente antes de qualquer intervenção. Em caso de reincidência ou execução fora das especificações deverá ser aplicada as sanções previstas em contrato sem prejuízo de outras medidas legais. |

3. RISCOS AMBIENTAIS

| | | | |
|-----------------------------|--|-------|---|
| Execução das obras/serviços | Não observância às normas ambientais/crime ambiental | Ambos | Deverá ser observado criteriosamente a execução da obra/serviço para que impacte o mínimo possível o meio ambiente, mesmo em se tratando de obra de baixo ou nenhum impacto. A Contratante deverá ficar alerta e exigir da Contratada os corretos procedimentos para evitar impactos. |
| Segurança do trabalho | Acidentes no ambiente de trabalho | Ambos | Tanto a Contratada quanto a Contratante deverão observar a utilização de EPIs e EPCs para evitar acidentes de trabalhos. Em caso de descumprimento, a Contratada deverá notificar imediatamente a responsável pelos serviços, sem prejuízo de outras sanções. |

4. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

| | | | |
|------------------------|--|-------|--|
| Fatores supervenientes | Mudança na legislação tributária, criação de taxas, mudanças macroeconômicas, e outros eventos externos que podem afetar o contrato. | Ambos | Deverá ser revisto o equilíbrio econômico-físico financeiro do contrato. |
|------------------------|--|-------|--|

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 05 (cinco) dias contatos da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, perante a SEAPA;

e) As sanções previstas nas alíneas b), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a alínea a).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará ao adjudicatário multa de 2% (dois por cento) do valor total ou parcial contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão do contrato poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

14.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização

escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.3.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.3.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo XIII.

15.2 E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento

CONTRATADA
Representante da Contratada

ANEXO XIII

ARBITRAGEM

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas

em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA
Representante da Contratada

ANEXO AO CONTRATO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA PROPOSTA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ASSIS RODRIGUES, Gerente**, em 25/08/2021, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023140710** e o código CRC **0CD508E9**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 -
(62)3201-8997.



Referência: Processo nº 202117647001871



SEI 000023140710